



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **LEI Nº 1928 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**Considera de Utilidade Pública a Igreja de Deus no Brasil, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja de Deus no Brasil, criada em 15 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.987.680/0001-81, com sede e foro na Rua Leonardo Sá, Q 14, Nº 27, Bairro Cohab I, Sobral - CE, é composta por 12 pessoas de responsabilidade limitada sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário, nem discriminação de sexo ou raça, sediada no Município de Sobral.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 07 de outubro de 2019.

**Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**  
*Presidente da Câmara Municipal*